



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

**LEI Nº125/2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROMOVER CAMPANHA DE INCREMENTO DE  
ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS.**

**“AUTOR: ERILDO ANTONIO ALVES AREDES”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO  
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanhas com o objetivo de incrementar o movimento comercial no Município e aumentar a conseqüente arrecadação de tributos.*

*Parágrafo Único - Quaisquer outras campanhas que visem incrementação de arrecadação de impostos, fora dos objetivos propostos nesta Lei, dependerão de autorização legislativa.*

*Art. 2º - Para alcançar os objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá receber colaboração da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Barra de São Francisco - CDL, de Sindicatos e de outras entidades ligadas ao comércio.*

*Parágrafo Único - A colaboração das entidades indicadas neste artigo consistirá no oferecimento de prêmios e no pagamento das despesas com publicidade, exclusivamente.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala Hugo de Vargas Fortes, 05 de novembro de 2001.*

**ADILTON GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*Reg. em livro próprio  
Na data supra.*

**ELCIMAR DE SOUZA ALVES**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**